



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 043/2018

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSTAS
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Produza-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG 11/11/18
M. J. J.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO AS	
FOLHAS <u>216</u>	SOB O Nº <u>8023</u>
ÀS <u>13:32</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG <u>261</u>	<u>11</u> / <u>20</u> <u>18</u>

Revisa o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado, a partir de 1º de janeiro de 2019, o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 422, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º desta lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Parágrafo único. O percentual correspondente à revisão de que trata esta lei será totalizado e devidamente estabelecido mediante portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, tão logo seja divulgado, oficialmente, pelo IBGE, o índice do IPCA relativo ao mês de dezembro de 2018.

Art. 4º Após a aplicação do índice de recomposição de que trata esta lei, o vencimento básico do servidor que permanecer inferior ao piso especificado no inciso I do artigo 3º da Lei nº 422, de 28 de fevereiro de 2014 (redação dada pela Lei nº 438, de 17 de setembro de 2014), será elevado, automaticamente, ao respectivo piso.

Art. 5º Os valores resultantes da aplicação do índice de revisão de que trata esta lei serão arredondados para o inteiro imediatamente inferior ou superior correspondente à fração menor ou maior do que R\$ 0,50 (cinquenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a atualizar, por meio de portaria, pelo índice de que trata o artigo 2º desta lei, as tabelas de vencimento dos cargos efetivos e dos cargos comissionados de seu quadro de pessoal e ainda os valores das funções gratificadas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cabeceira Grande, 26 de novembro de 2018; 22º da Instalação do Município.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente

VEREADOR IRMAO VALDETE
Vice-Presidente

VEREADOR FÁBIO COELHO
1º Secretário

VEREADOR ANDRÉ BATISTA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Encaminhado à (a) Comissão (ões) de CLSR
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Gabinete da Presidência. HA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente em:

Antônio Machado de Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Presidente da (a) Comissão (ões) de CLSR
designa o (a) Vereador (a) Carlem Kley Turro
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala das Comissões. 120

Antônio Machado de Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ciente em:

Carlem Kley Turro
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Encaminho à (s) Comissão (ões) de CEFO
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Gabinete da Presidência _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente em _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Presidente da (s) Comissão (ões) de CEFO
designa o (s) Vereador (s) Verneirino
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala das Comissões _____ /20

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ciente em _____

RELATOR